

3- Compromissos e Padrões de Qualidade do Atendimento, nos Termos do § 3º do art. 7º, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017



Atendemos aos Termos do § 3º do art. 7º, da Lei nº 13.460, de 26 /06/2017, bem como a Resolução ANTT nº 3.535, de 10/06/2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor, bem como compromissos de padrão de qualidade do atendimento, respeitando os procedimentos, tempo de atendimento e resposta. Bem como, disponibilidade de linha específica para atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala; banheiros e vagas para pessoas com deficiência física e prioridade ao atendimento de idosos e gestantes.